EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – EMURB

EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – EMURB

CONTRATADA: CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

TERMO DE APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020 - EMURB - A EMURB resolve: APLICAR a empresa CONTRATADA, observando-se os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, multa correspondente a cinco por cento (5%) sobre o valor do contrato em questão, devendo referido valor ficar RETIDO em favor da CONTRATANTE, até o desfecho final do presente processo. Notifique-se a empresa CONTRATADA, para que, em querendo apresente recurso cabível, assegurando-lhe o devido processo legal e o contraditório, observando-se o prazo de cinco (5) dias úteis a partir da ciência da presente decisão, consoante os termos da alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n° 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 II da Lei 8666/93, art. 83 II da Lei 13303/16 e item 6.3.3 da Cláusula Sexta da Ata n.º 002/2020 - EMURB.

São José do Rio Preto-SP, 8 de novembro de 2021.

RODRIGO ILDEBRANDO JULIANO

DIRETOR PRESIDENTE - EMURB